



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.546 DE 28 DE MAIO DE 2026.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 688/2025, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.589, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PRÁTICA ESPORTIVA PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único e os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII ao art. 2º da Lei nº 5.589, de 16 de Outubro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

"Parágrafo Único. O programa terá os seguintes objetivos e diretrizes:

- I – incentivar a prática regular de atividades físicas pelos idosos;*
 - II – oferecer atividades físicas adaptadas;*
 - III – promover campanhas sobre os benefícios da atividade física;*
 - IV – garantir espaços seguros e acessíveis para a prática esportiva;*
 - V – estimular a participação dos idosos em competições;*
 - VI – assegurar a inclusão dos idosos nas atividades esportivas;*
 - VII – capacitar profissionais para o atendimento especializado ao idoso".*
- (AC)**

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de maio de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNIN MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

